



EITAL Nº 01/2024 CMPI / FMPI/ AG-SC

FIXA PRAZO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO, E REGISTROS DE ENTIDADES

A PRESIDENTE do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI vinculado ao Fundo Municipal da pessoa Idosa - FMPI de Anita Garibaldi/SC Sra. Aldaci Martins Varela, no uso de suas atribuições legais fundamentada no disposto do artigo nº 22º e 23º da lei municipal Nº 1938/2011; 2016/2013 e suas alterações, vem através deste **FIXAR PRAZO PARA CADASTRAMENTO, RECADASTRAMENTO E REGISTROS DE ENTIDADES.**

Art. 1º. No período de 18 de março até 05 de abril de 2024, está **ABERTO** o prazo para cadastramento e recadastramento (atualização das entidades já escritas neste conselho), e Registro de Entidades. (conforme definido em reunião deste do CMPI ata, nº 02/2024 do dia 12 de março de dois mil e vinte quatro

Art. 2º Para solicitar o pedido de Registro e Inscrição de seus programas, projetos e serviços, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, a Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos:

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, SEM FINS LUCRATIVOS:

- I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II - Cópia do CNPJ;
- III - Cópia da ata de fundação e de eleição da última diretoria da Associação, registradas em cartório;
- IV - Cópia do Estatuto da Associação/entidade;
- V - Cópia da identidade e CPF do Presidente;
- VI - Demonstrativos orçamentários e financeiros, do último semestre;
- VII - Plano de Trabalho ou Projeto Técnico de atendimento a pessoa idosa.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA, SEM FINS LUCRATIVOS:

- I – Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II – Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- III – Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devidamente atualizado;
- IV – Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- V – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- VI – Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMPI, conforme Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;



- VII- Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa, de acordo com que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, I;
- IX - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas, projetos e serviços de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- X - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- XI - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- XII - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda da Pessoa Idosa;
- XIII - Declaração apresentada pela Entidade demonstrando o percentual contratado com a pessoa idosa, para utilização no custeio da Entidade;
- XIV - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme modelo previsto no Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DE LONGA PERMANÊNCIA, COM FINS LUCRATIVOS:

- I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II - Cópia do alvará de funcionamento, devidamente atualizado, ou ainda, protocolo do mesmo;
- III - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- III - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- IV - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- V - Formulário de Registro que disponibiliza as informações sobre a Entidade, fornecido pelo CMPI, consoante o Anexo II, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade, que deverá rubricar todas as folhas;
- VI - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com a pessoa idosa, em conformidade com o que preceitua o Estatuto da Pessoa Idosa, em seu artigo 50, I;
- VII - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas/serviços/projetos de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- VIII - Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, e qualificação da Diretoria devidamente registrada em Cartório;
- IX - Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em Cartório;
- X - Relação dos atendidos com nome/RG/fonte de renda da Pessoa Idosa;
- XI - Declaração da Entidade do percentual estabelecido com a pessoa idosa para utilização no custeio da entidade;
- XII - Relatório de Atividades e Avaliação do exercício anterior, quando houver, de acordo com o Anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade.



ENTIDADES GOVERNAMENTAIS (PROJETOS, PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS BÁSICAS DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA):

- I - Requerimento de Registro fornecido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa, conforme Anexo I, devidamente preenchido, datado e assinado pelo Representante Legal da Entidade;
- II - Laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, devidamente atualizado;
- III - Laudo/Vistoria do Corpo de Bombeiros, atestando as condições das instalações oferecidas;
- IV - Plano de Trabalho anual, com os respectivos programas de atendimento, conforme os Anexos III (Formulário para Inscrição de Programa) e IV (Orientações para elaboração de proposta anual de trabalho);
- V - Relatório de atividades e Avaliação do exercício anterior, conforme anexo V, devidamente assinado pelo Técnico e pelo Representante Legal da Entidade;

Art3º. Para o **RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES** (atualização do cadastro das entidades que já existem neste conselho), serão necessários os seguintes documentos:

- ofício de entrega, 2 vias(original)
- Cópia da Ata de eleição ou posse da Atual diretoria;
- Documentos pessoais do presidente (cópia de RG e CPF)
- E-mail, telefone wats e endereço completo do presidente
- Estatuto Social e Plano de trabalho anual/plano de ação (caso houve alteração)

Art 4º. Os pedidos de Registro e Inscrição deverão ser direcionados ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Anita Garibaldi-SC. E deverão ser apresentados (cópias) **na data acima citada (NÃO será aceito por e-mail ou WhatsApp), em horário comercial, das 9h as 12h e das 13h30m até as 17h na rua: Ivoni Martins de Castilhos, nº 155, centro, anexo ao CRAS de Anita Garibaldi SC**

Parágrafo único – Não será recebida documentação incompleta, em hipótese alguma, objetivando agilidade na análise, emissão de parecer e conclusão do processo, para a concessão do Registro e Inscrição dos programas, conforme o que preceitua a Lei.

Art. 5º O Registro da entidade, se efetivara após análise do CMPI e emitir resolução de registro e emitirá comprovante de inscrição para as entidades que apresentarem a documentação em conformidade com o presente edital.

Art 6º este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contraria.

Registre-se e publique-se

Anita Garibaldi, 18 de Março de 2024

Aldaci Martins Varela
Presidente do CMPI